



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

PAD N° 12.779/2021

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de lavanderia para limpeza do vestuário utilizado durante as sessões plenárias deste Tribunal Regional Eleitoral.

JUSTIFICATIVA: Os serviços de lavanderia são necessários para garantir a devida limpeza e higienização das togas utilizadas nas sessões de julgamento deste Tribunal, conforme solicitação da COSEJ – Coordenadoria de Sessões e Jurisprudência.

1-ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1.1 O serviço compreende a lavagem das peças (togas) com água e sabão neutro, passadas e embaladas individualmente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO LAVAGEM	QT SEMANAL	QT QUINZENAL	QT BIMESTRAL	ESTIMATIVA (12 meses)
	togas longas e becas com mangas na cor preta	a seco			20	120

- 1.2 A lavagem será realizada de forma parcelada, por remessa, de acordo com a necessidade do serviço, especificações e prazos contidos neste termo de referência.
- 1.3 O serviço deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA, ficando responsável pela retirada e entrega das peças a serem lavadas.
- 1.4 O serviço deverá ser executado por pessoal habilitado.
- 1.5 A empresa CONTRATADA deverá efetuar vistoria nas peças por ocasião do recebimento do material, preencher recibo atestando o recebimento, cuja cópia deverá ser entregue ao servidor do TRE/CE.
- 1.6 Os produtos utilizados para execução dos serviços de lavagem, deverão estar de acordo com as especificações apropriadas para o material, evitando assim, desgaste,

nódoa, mancha ou outro desgaste derivado da utilização de produto inadequado.

- 1.7 A empresa CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega de cada remessa, contados a partir da data do recebimento do material.
- 1.8 Caso sejam detectadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do serviço, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo estabelecido no item anterior, sem ônus para o CONTRATANTE.

2-CRITÉRIO PARA A ESCOLHA DE PREÇOS

2.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global estimado.

2.2 A proposta de preços deverá conter o nome e a logomarca da empresa, bem como o endereço, telefone de contato e o representante legal responsável pelo envio da proposta, e deverá constar, de forma expressa, o valor unitário por peça de roupa a ser lavada, e o valor global estimado.

3-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração.

3.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

3.5 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A empresa CONTRATADA deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, se for possível, e indicar um funcionário como preposto (representante da empresa) para acompanhar a prestação do serviço, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

4.2 A empresa deverá emitir um recibo de recebimento do material a ser lavado especificando o local e a data de devolução.

4.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

4.4 Manter quadro de pessoal com o quantitativo suficiente para não ocorrer interrupção dos serviços.

4.5 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

4.6 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços.

4.7 Responsabilizar-se por qualquer extravio ou danos causados às peças durante a prestação dos serviços, obrigando-se a promover a reparação do dano, o devido resarcimento ou a reposição do material.

4.8 Fornecer recibo das peças a serem lavadas, cujas cópias devem acompanhar a nota fiscal mensal.

4.9 Cumprir com a data de entrega, estabelecida no comprovante de retirada dos materiais.

4.10 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5-DA QUALIFICAÇÃO

5.1 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) – disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF – disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>.
- d) E a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – disponível em <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

6-DO PAGAMENTO

6.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA

mediante a apresentação da Nota fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (sete mil e seiscientos reais), que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

6.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme a Instrução Normativa nº 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 A nota fiscal mensal deverá ser acompanhada dos recibos de lavagens das peças (item 3.5).

6.5 O pagamento será bimestral de acordo com a quantidade de peças lavadas.

7-DAS SANÇÕES

7.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE/CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

7.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa moratória de um por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de vinte por cento.
- c) Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência.
- d) Multa de dez por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
- f) Impedimento licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei

- n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7.º dessa mesma lei".
- g) E declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da lei nº 8.666/1993.

7.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.4 As sanções estabelecidas nos itens 7.2.a, 7.2.e, 7.2.f e 9.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 7.2.c e 7.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União - DOU.

7.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação.

7.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

8-DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

9- DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O gestor do contrato será o servidor Felipe Gouveia Coutinho (COSEJ) – demandante do contrato.

9.2 O suplente do gestor será a servidora Marcia Teresa Sussuaruna Weinrich Teixeira Alves (SEASE) – servidora atribuída dos encargos administrativo do contrato.

9.3 A servidora Eglane Rodrigues da Rocha ficará com o encargo de técnico do contrato.

9.4 Integrante da SAD.

10- LISTA DOS POTENCIAIS FORNECEDORES

	Nome
1	Nome: Lavanderia São Luiz Site na web: www.lavanderiasaoluz.com.br Telefone: (85) 3278-2055 Email: adm@lavanderiasaoluz.com.br Contato: Danielle Valor indicado: R\$30,00 (unitário)
2	Nome: Lavanderia 5asec Site na web: www.5asec.com.br Telefone: (85) 3248-4010 Email: elisangelace5asec@hotmail.com Contato: Ângela Valor indicado: R\$35,00 (unitário)
3	Nome: Lavanderia Mr. Clean Site na web: @lavanderiamrclean Telefone: (85) 3242-1289 Email: auristelapaula@hotmail.com Contato: Auristela Valor indicado: R\$37,00 (unitário)

11- LISTA DOS POTENCIAIS FORNECEDORES

QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL					
Lote	Especificação	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Estimativa anual
	Serviço de lavagem	20	Togas e becas	20 un x 6	120
ESTIMATIVA DE CUSTOS - LAVANDERIA EXTERNA					
CONTRATO Nº XXX/2021					R\$ 4.080,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 4.080,00

Fortaleza, 15 de dezembro de 2021.

FELIPE GOUVEIA COUTINHO.